



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Administração - Compra, Locação - Veículos - 0005418-44.2024.6.21.8000

Termo de Referência - TR - doc. SEI n. 1803399.

**TERMO DE REFERÊNCIA – COSTI N. 3-A/2024**

**1. OBJETO**

Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de locação de veículos, sem motoristas, para utilização dos gerentes de núcleo da Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) nas nas Eleições Municipais de 2024.

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Necessidade a ser atendida com a contratação

2.1.1. Deslocamento dos servidores da Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) designados para a atividade de Gerente de Núcleo, que tem como objetivo prestar apoio de informática às respectivas sedes de Cartórios Eleitorais do interior do Estado nas Eleições Municipais de 2024.

2.2. Resultados a serem alcançados com a contratação

2.2.1. Disponibilizar estrutura de transporte adequada para atender a necessidade de deslocamento dos Gerentes de Núcleo da STI ao interior do estado para apoio técnico aos Cartórios Eleitorais nas Eleições 2024.

2.3 Alinhamento com o Planejamento Estratégico Institucional

2.3.1. Perspectiva Recursos – Objetivo Estratégico 10: Otimizar a Infraestrutura Física.

2.4. Previsão no Plano de Contratações

2.4.1 A contratação está prevista no Plano de Contratações 2024, na ID 17354.

**3. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

**3.1. Período de locação:**

3.1.1. Os veículos deverão ser disponibilizados conforme quantidade e períodos discriminados nos itens da Tabela 1:

Tabela 1 - Quantidade e períodos de disponibilização dos veículos locados

ITEM	DEMANDA A SER ATENDIDA	QUANTIDADE DE VEÍCULOS (A)	PERÍODO A SER DISPONIBILIZADO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS ESTIMADAS POR VEÍCULO (B)	QUANTIDADE TOTAL DE DIÁRIAS ESTIMADAS POR ITEM (A) X (B) = (C)
3.1.1.1.	Gerente de Núcleo – STI – 1º turno	14	03 a 07/10/2024	5	70
3.1.1.2	Gerente de Núcleo – STI – 1º turno	1	04 a 07/10/2024	4	4
3.1.1.3	Gerente de Núcleo – STI – 2º turno	3	24 a 28/10/2024	5	15
<b>Total estimado de diárias para os 18 (dezoito) veículos</b>					<b>89</b>

3.1.2. A contratação prevista nas datas posteriores a 07 de outubro de 2024 ficam condicionadas à ocorrência do segundo turno eleitoral nos municípios de Caxias do Sul, Santa Maria e Pelotas.

3.1.3. As datas previstas para realização dos serviços na Tabela 1 são estimadas, sendo que a qualquer tempo, no interesse do Contratante, poderá ser alterada a data para utilização dos serviços, inclusive com acréscimo ou diminuição do número de veículos e/ou datas da prestação de serviços e a respectiva repercussão proporcional no pagamento.

3.1.4. Para a contratação considerar-se-á a locação dos serviços da 0 (zero) hora do primeiro dia às 24 (vinte e quatro) horas do último dia de cada período.

3.1.5. No primeiro turno eleitoral, itens 3.1.1.1 e 3.1.1.2., deverão ser disponibilizados 15 (quinze) veículos, e, na ocorrência do segundo turno eleitoral, item 3.1.1.3., deverão ser disponibilizados 3 (três) veículos, todos sem motorista.

**3.2. Características dos veículos a serem disponibilizados**

3.2.1. Modelo de pequeno ou médio porte, do tipo automóvel, básico, com 3 ou 5 portas (incluindo portas laterais e traseira).

3.2.2. Potência mínima de 100 CV (com etanol), movidos a etanol e gasolina.

3.2.3. Ano de fabricação a partir de 2022.

3.2.4. Dotados de banco traseiro rebatível e porta de acesso traseira das bagagens.

3.2.5. Com capacidade de ocupação de quatro pessoas, além do motorista.

3.2.6. Equipados com ar-condicionado.

3.2.7. Equipados com direção hidráulica ou elétrica.

- 3.2.8. Equipados com trava de portas e acionamento de vidros elétricos.
- 3.2.9. Com suporte veicular para fixação de telefone (smartphone).
- 3.2.10. Equipados com os itens de segurança obrigatórios.
- 3.2.11. Com a documentação regular, conforme legislação vigente.
- 3.2.12. Bom estado de conservação, limpos, abastecidos, revisados, com velocímetro e hodômetro em perfeito funcionamento, sem amassados na lataria e ou danos na pintura.

### 3.3. Seguro Facultativo

3.3.1. Todos os veículos disponibilizados devem ter cobertura de seguro facultativo que inclua os valores estabelecidos na Tabela 2 abaixo:

Tabela 2 - Cobertura de seguro facultativo

Modalidade	Valor mínimo coberto (R\$)
Veículo – furto, roubo, colisão e incêndio	Valor Integral do Veículo
Resp. Civil – Danos Corporais a Terceiros	200.000,00
Resp. Civil – Danos Materiais a Terceiros	100.000,00
Resp. Civil – Danos Morais a Terceiros	10.000,00

3.3.2. A responsabilidade civil por danos decorrentes da utilização dos veículos, até os limites exigidos na tabela 2 do item 3.2.1, será integralmente da Contratada, vedada a cobrança de qualquer valor do Contratante.

3.3.3. A Contratada deverá apresentar, antes do início da prestação dos serviços, cópia das apólices de seguros acima referidas, ou declaração equivalente emitida pela seguradora, conforme especificações constantes na Tabela 2.

3.3.4. Nos casos de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros de modo geral, roubos, furtos, ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos aos veículos locados, por culpa ou não do TRE-RS e de seus prepostos, o Contratante se limitará a providenciar a devida comunicação para elaboração do Boletim de Ocorrência.

3.3.5. A remoção, despesa com guinchos, franquias de seguro, se for o caso, e outras despesas relativas aos veículos sinistrados serão de inteira responsabilidade da Contratada.

### 3.4. Informações Complementares

3.4.1. Os veículos serão utilizados pelos Gerentes de Núcleos da Secretaria de Tecnologia da Informação (STI), para deslocamentos a municípios do Rio Grande do Sul.

3.4.2. Os veículos terão quilometragem livre, sem cobrança de quilometragem adicional.

3.4.3. Os veículos recebidos (retirados) em Porto Alegre/RS, em endereço a ser indicado pela Contratada.

3.4.4. A devolução dos veículos será no mesmo endereço do recebimento (retirada).

3.4.5. Na devolução, caso seja identificada necessidade de lavagem externa e/ou interna do veículo, está será executada pela Contratada sem custo adicional para o Contratante.

3.4.6. O Contratante reserva-se no direito de solicitar a substituição imediata de qualquer veículo, pela avaliação do seu estado geral, caso julgue não estar em condições de atender a demanda do TRE-RS, ainda que este atenda o item 3.2.

3.4.6.1. Esta solicitação poderá ocorrer inclusive no momento do recebimento (retirada) do veículo no primeiro dia de locação.

3.4.7. O Contratante reserva-se o direito, caso necessário, de modificar a distribuição dos veículos, o que será comunicado à Contratada antecipadamente, num prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas.

3.4.8. A Contratada deverá entregar os veículos com os tanques abastecidos em sua capacidade máxima (tanque cheio).

3.4.8.1. O Contratante devolverá os veículos com a mesma quantidade de combustível.

3.4.8.2. Os demais abastecimentos de combustível que se fizerem necessários, durante o período de locação, serão realizados às expensas do Contratante.

3.4.9. Toda manutenção necessária ao perfeito e adequado funcionamento dos veículos é de inteira responsabilidade da Contratada.

3.4.9.1. Em caso de falhas mecânicas, acidentes e panes, a Contratada deverá realizar a substituição dos veículos que apresentarem problemas em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação da ocorrência.

3.4.9.2. A substituição a que se refere o item acima deverá ser efetivada pela Contratada em qualquer localidade do estado do Rio Grande do Sul em que se encontrar o veículo.

3.4.9.3. Qualquer custo necessário com a manutenção do veículo, durante o período de locação, como óleo lubrificante do motor, filtros, etc., é de inteira responsabilidade da Contratada.

3.4.9.4. O período de indisponibilidade e/ou retenção de veículo pela Contratada para manutenção será proporcionalmente descontado do valor da locação.

3.4.10. As multas resultantes de infrações de trânsito cometidas pelos condutores do Contratante, ocorridas durante o período de locação, serão pagas pelo condutor.

3.4.10.1. A Contratada encaminhará a notificação da autuação ao Contratante para verificação, indicação do condutor ou encaminhamento de defesa/recurso ao Órgão emissor da multa.

3.4.10.2. Caso procedente, após a indicação do condutor, a Contratada emitirá e/ou encaminhará ao Contratante documento de cobrança ou guia de arrecadação de multa de trânsito.

3.4.10.3. Caso incida sobre o valor da multa qualquer tipo de taxa administrativa ou operacional, esta não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor da multa.

3.4.11. Os condutores destacados pelo Contratante para as atividades vinculadas a esta contratação, serão devidamente identificados junto a Contratada para controle operacional.

3.4.12. A Contratada deverá designar profissional de sua confiança para atuar como Preposto, no prazo de até 5 (cinco) dias antes do início dos serviços, responsável pelo contato com o Gestor e Fiscais do Contrato, com vistas à correta execução dos serviços, devendo responder a todas as solicitações no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quando a urgência, a critério do Gestor ou Fiscais do Contrato, não determinar que seja imediatamente.

3.4.12.1. A Contratada informará formalmente o nome completo do Preposto, bem como endereço eletrônico (e-mail) e telefone para contato.

3.4.12.2. A Contratada deverá providenciar telefone celular (móvel), disponível 24 (vinte e quatro) horas, para contato com o Preposto destacado, ou seu substituto, em condições de efetuar e receber ligações.

3.4.12.3. O Preposto designado pela Contratada deverá estar presente na reunião inicial preparatória da execução contratual, nas recebimentos (retiradas) iniciais dos veículos e na devolução dos mesmos.

3.4.12.4. A Contratada deverá substituir imediatamente o Preposto que, por quaisquer motivos, não comparecer nas dependências do Contratante nos dias e horários agendados.

3.4.13. A Contratada, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar, em parte, o objeto do presente Termo de Referência, se for conveniente para a Administração, mediante prévia e escrita autorização do Contratante.

3.4.13.1. A Contratada não poderá transferir a terceiros a responsabilidade contratuais e legais.

- 3.4.13.2. A Contratada, deverá instruir o pedido:
- 3.4.13.2.1. Declinando a razão social e CNPJ da empresa que pretende subcontratar.
- 3.4.13.2.2. O quantitativo que pretende subcontratar, sendo limitado, no máximo, em 5 (cinco) veículos.

### **3.5. Normas legais, regulamentares e convencionais com as quais o objeto contratual deve estar em conformidade**

- 4.5.1. Lei n. 14.133/2021.
- 4.5.2. Circular SUSEP nº 624, de 12 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre as regras de funcionamento e os critérios para operação das coberturas dos seguros de danos).
- 4.5.3. Circular SUSEP nº 639, de 09 de agosto de 2021, que dispõe sobre as regras e os critérios para operação de seguros do grupo automóvel.

## **4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **4.1. Prazos contratuais**

- 4.1.1. O Contrato vigorará da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2024.

### **4.2. Forma de execução**

- 5.2.1. A Contratada disponibilizará os veículos que atendam as características indicadas no item 3.2, nos quantitativos e períodos indicados no item 3.1, observados as exigências dos itens 3.3. a 3.5.

### **4.3. Obrigações da Contratada**

- 4.3.1. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 4.3.2. Designar Preposto em Porto Alegre/RS para representar a Contratada na execução do contrato.
- 4.3.3. Disponibilizar número telefônico e endereço eletrônico para contato.
- 4.3.4. Responder a todas as solicitações no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quando a urgência, a critério do gestor ou dos fiscais do contrato, não determinar que seja imediatamente.
- 4.3.5. Atender às convocações do Contratante para reuniões, sempre que necessário.
- 4.3.6. Disponibilizar os veículos nos quantitativos, períodos e condições discriminadas neste Termo de Referência e em consonância com as regulamentações vigentes no país quanto aos veículos automotores.
- 4.3.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990).
- 4.3.8. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato, quando verificarem-se vícios, defeitos ou incorreções.
- 4.3.9. Observar a proibição contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 4.3.10. Ficar ciente, ainda, do disposto no art. 3º, da Resolução n. 07 do Conselho Nacional de Justiça, com redação dada pela Resolução n. 09, por meio da qual é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, podendo ser exigida, a qualquer tempo, comprovação, inclusive por meio de declaração expressa da Contratada, quanto a sua observância.

### **4.4. Obrigações do Contratante**

- 4.4.1. Designar, formalmente, equipe de gestão para exercer a fiscalização dos serviços.
- 4.4.2. Verificar, no prazo fixado, a conformidade do objeto contratado com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.
- 4.4.3. Comunicar à Contratada, por escrito, falhas ou irregularidades verificadas na entrega do objeto contratado, para que seja substituído ou corrigido.
- 4.4.4. Designar os condutores dos veículos e encaminhar relação para prévio cadastro na Contratada.
- 4.4.5. Repassar ao Preposto dos serviços orientações complementares para a execução do objeto.
- 4.4.6. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 4.4.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

## **5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

### **5.1. Formalização da contratação**

- 5.1.1. Para celebração do termo de contrato, o vencedor do certame licitatório deverá realizar o cadastramento de acesso externo do referido sistema, nos termos da Instrução Normativa DG n. 22/2019.
- 5.1.2. O cadastro de usuários externos no referido sistema é válido para o envio de comunicações, notificações ou intimações, bem como para a concessão de vista dos autos de processos administrativos, sendo de responsabilidade do fornecedor a atualização de suas informações cadastrais.
- 5.1.3. A recusa injustificada na assinatura do Contrato, será considerada inexecução total, incidindo as sanções correspondentes.

### **5.2. Procedimentos de fiscalização do contrato**

- 5.2.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo gestor do contrato e equipe de gestão composta por servidores designados pelo Contratante com vistas ao seu integral cumprimento e ao atendimento das necessidades do TRE-RS, exercendo cada integrante as funções estabelecidas nos itens 1 a 3 do doc. n. 1785232).
- 5.2.2. A fiscalização dos serviços não exclui e nem diminui a completa responsabilidade da Contratada por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais e editalícias.
- 5.2.3. A fiscalização da execução dos serviços atenderá a Instrução Normativa TRE-RS P N. 110/2023.

### **5.3. Mecanismos de comunicação**

- 5.3.1. São admitidos como instrumentos de comunicação oficial entre o Gestor e Fiscais do Contrato com o representante da Contratada:
  - 5.3.1.1. Mensagens de correio eletrônico.
  - 5.3.1.2. Ofícios e comunicações na forma impressa ou eletrônica.
  - 5.3.1.3. Mensagens de comunicação instantânea (exemplo WhatsApp), podendo ser requeridas confirmações pelos meios previstos nos itens acima.
  - 5.3.1.4. Comunicações via sistema oficial do Contratante ou por este contratado em que representantes da Contratada tenham acesso seguro em ambiente de internet.

5.3.2. As comunicações serão procedidas por intermédio do Preposto indicado pela Contratada.

5.3.3. Para visualização das faturas e eventuais notificações de multa de trânsito é admitido sistema próprio da Contratada, desde que franqueado o acesso seguro e disponibilizadas as informações nele registradas.

#### 5.4. Recebimento provisório e definitivo

5.4.1. O recebimento provisório dos serviços será procedido pelos Fiscais Técnico e Administrativo.

5.4.1.1. Será expedido termo de recebimento provisório pelas fiscalização técnica e fiscalização administrativa, com relatório detalhado, em até 03 (três) dias úteis do término dos serviços.

5.4.1.2. Caso haja pendência de comprovação, o prazo do item anterior contará da resolução da mesma.

5.4.2. O recebimento definitivo dos serviços será procedido pelo Gestor do Contrato, em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, e consistirá de emissão de termo baseado nos relatórios emitidos pela fiscalização técnica e administrativa.

#### 5.5. Procedimentos de encerramento e transição contratual

5.5.1. Não há necessidades de procedimentos específicos no encerramento e/ou transição contratual.

### 6. PAGAMENTO

6.1. Realizado o recebimento definitivo dos serviços, a Contratada deverá emitir o documento fiscal no valor correspondente, o qual será encaminhado para pagamento.

6.1.1. A remuneração pela execução do serviço corresponderá ao valor das diárias efetivamente utilizadas, descontados os períodos de indisponibilidade para manutenção, se houver.

6.1.2. O documento fiscal deverá estar de acordo com as descrições contidas na nota de empenho.

6.2. O pagamento será efetuado por intermédio de ordem bancária, mediante autorização competente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, **contado do atesto da execução do objeto decorrente do adimplemento da obrigação contratual.**

6.2.1. No caso de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n.14.133/2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

6.3. O documento fiscal deverá estar de acordo com as descrições contidas na nota de empenho.

6.3.1. Caberá ao licitante informar, no documento fiscal ou em documento apartado, o número da conta-corrente, da agência e do estabelecimento bancário no qual lhe poderá ser feito o pagamento.

6.4. Na hipótese de constatação de qualquer incorreção nos documentos apresentados pelo licitante vencedor que desaconselhe o seu pagamento, os prazos de que tratam os itens 6.2 e 6.2.1, conforme o caso, serão contados a partir da respectiva regularização, não incidindo qualquer acréscimo no preço contratado.

6.5. Para todos os fins, considera-se como data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

6.6. Os pagamentos a serem efetuados à Contratada estarão sujeitos, quando for o caso, à retenção dos tributos e contribuições na forma determinada em lei, ficando o licitante incumbido de fazer as comprovações necessárias na hipótese de não retenção.

6.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento e, desde que o licitante vencedor não tenha concorrido para tanto, fica estabelecido que os encargos moratórios devidos pelo TRE-RS, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM =  $I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

i = taxa percentual anual do valor de 6%;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$

$I = (6/100) / 365$ .

### 7. SANÇÕES

7.1. O descumprimento das disposições contratuais sujeitará a Contratada às sanções de advertência e multa, conforme as condutas e as respectivas graduações dispostas a seguir:

Tabela 3 – Descrição das condutas e graus de gravidade

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Atraso injustificado na entrega dos veículos (por hora e por veículo).	1
2	Atraso na substituição de veículo (por hora e por veículo).	1
3	Deixar de apresentar documentação exigida em contrato (por ocorrência).	2
4	Entregar com atraso a documentação exigida pelo contrato (por evento).	2

5	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do gestor ou fiscal (por ocorrência).	2
6	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Contrato não previstos nesta tabela de multas (por item e por ocorrência).	2
7	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Contrato não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização (por item e por ocorrência).	3

Tabela 4 – Correspondência dos graus de gravidade com percentual de aplicação

GRAU	VALOR CORRESPONDENTE
1	0,2% do valor total estimado do contrato
2	0,5% do valor total estimado do contrato
3	1,0% do valor total estimado do contrato

7.1.1. Para as infrações até o Grau 2, a primeira ocorrência de cada item terá a respectiva multa substituída por advertência, desde que se trate de conduta isolada.

7.1.2. Havendo concurso de infrações, o percentual de multa ficará limitado a 20% (vinte por cento) do valor total estimado do contrato, ressalvadas as hipóteses em que a conduta da Contratada dê causa à rescisão unilateral do contrato.

7.2. Comete infração administrativa o licitante, adjudicatário ou contratado que incorrer em quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada àquele que praticar quaisquer das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art.155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o apenado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no item 7.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.5. No procedimento administrativo para a aplicação das sanções previstas neste termo, será assegurado ao interessado o exercício do contraditório e ampla defesa, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva comunicação.

7.6. Após o término do respectivo procedimento administrativo, as multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da correspondente comunicação, podendo ser descontadas do pagamento devido ou ainda, cobradas judicialmente.

## 8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 8.1. Forma de Seleção

8.1.1. A proposta que apresentar o menor valor total e que atender a todas exigências deste Termo de Referência será considerada como a mais vantajosa.

8.1.2. A proposta deverá discriminar o valor da diária de um veículo considerando a franquia livre e o valor total para a contratação conforme Tabela 5 abaixo:

Tabela 5 - Valor da Proposta

Item	Valor Unitário (A) (em reais)	Quantitativo (B)	Valor do item (A*B) (em reais)
Diárias		89	
<b>Valor total da proposta (em R\$)</b>			

### 8.2. Requisitos para a seleção dos fornecedores

8.2.1. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar a regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, a Justiça do Trabalho e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

8.2.2. A empresa deverá apresentar atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para comprovação da capacidade técnica, no qual mencione prestação de serviço no ramo de atividade objeto da presente contratação (prestação de serviços de locação de veículos), sem ressalvas desabonatórias.

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa do valor da contratação consta nos ETP (doc. 1784780) e poderá ser atualizado mediante pesquisa de preços realizada pela área de contratações.

## 10. CÓDIGO SIASG

10.1. Código 00000401-4 Locação de veículos - leves/pesados.

## 11. ANEXOS

11.1. Anexo I - Modelo de documento relativo à confidencialidade.

Porto Alegre, RS, 10 de abril de 2024.

### SEÇÃO DE TRANSPORTE

#### ANEXO I

#### MODELO DE DOCUMENTO RELATIVO À CONFIDENCIALIDADE

### TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL - CONTRATADA

\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, nesse ato representada por \_\_\_\_\_, inscrita (o) no CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, apresenta o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES, obrigando-se a não divulgar, sem autorização do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL (TRE-RS), documentos sigilosos e informações produzidos, recebidos e custodiados pelo TRE-RS, bem como informações sobre quaisquer assuntos de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A CONTRATADA reconhece que, com a aceitação do presente termo pelo TRE-RS, as informações a que tiver acesso em razão das atividades desempenhadas devem ser mantidas em sigilo em qualquer hipótese, e não devem ser divulgadas a qualquer pessoa física ou jurídica não autorizada pelo TRE-RS. A CONTRATADA se compromete a manter em sigilo todo e qualquer assunto de interesse do TRE-RS ou de terceiros de que tomar conhecimento na execução das suas funções no Tribunal, sob pena de responsabilidade civil e administrativa, sem prejuízo da responsabilidade penal de quem tenha descumprido as obrigações assumidas.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A CONTRATADA reconhece que o tratamento sob sigilo prevalece em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, até que venha a ser autorizado, pelo TRE-RS, outro modo de tratamento. Em hipótese alguma o silêncio do TRE-RS deverá ser interpretado como liberação de quaisquer dos compromissos ora assumidos.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A CONTRATADA assume o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial adquirida por ocasião da sua atividade com o TRE-RS.

**CLÁUSULA QUARTA** - A CONTRATADA obriga-se a informar imediatamente ao TRE-RS qualquer violação das regras de sigilo por parte dela, de qualquer de seus empregados e empregadas ou de quaisquer outras pessoas, inclusive nos casos de violação não intencional ou culposa de sigilo das informações.

**CLÁUSULA QUINTA** - O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo poderá implicar a responsabilidade administrativa, civil e criminal dos que estiverem envolvidos na violação, conforme Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA SEXTA** - As obrigações a que alude este instrumento perdurarão, inclusive, após a cessação de vínculo entre a CONTRATADA e o TRE-RS.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Toda e qualquer modificação das condições aqui estabelecidas só serão válidas mediante autorização expressa da outra parte.

**CLÁUSULA OITAVA** - A CONTRATADA compromete-se a dar ciência do teor do presente termo aos empregados e empregadas designados para a prestação dos serviços contratados.

**CLÁUSULA NONA** - A celebração do TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE não prejudica nem dispensa a celebração de outros instrumentos de responsabilidade e compromisso previstos para contratações específicas.

**CLÁUSULA DEZ** - As partes elegem o foro da Subseção da Justiça Federal de Porto Alegre para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E por estarem assim justos e de acordo, firmam este Termo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto Alegre, RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura

(representante legal da empresa)



Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Czarnecki, Chefe de Seção**, em 10/04/2024, às 17:34, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1803399** e o código CRC **2E065188**.

---

Rua Sete de Setembro, 730 - Edifício Assis Brasil - Bairro Centro - Porto Alegre/RS - CEP 90010-190  
www.tre-rs.jus.br - Fone: (51) 3294 8305